



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 70/2024

1º APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 70/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - E SANTIAGO OBRAS INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Danilo Jordan dos Santos Sidnei** e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra Eliane Henriques do Prado**, ambos residentes e domiciliados em Sarzedo/MG

CONTRATADA: SANTIAGO OBRAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.163.516/0001-52**, com sede na Rua Antônio Bento de Vasconcellos, nº 501, lote 02, Bairro Previdenciários, Juiz de Fora/MG, CEP 36031-290, telefone 33 9 8829 1746, email djalmabis@gmail.com, neste ato representada por **Thiago Félix Cassemiro da Silva**, portador do CPF 068.*****02, e Documento de Identidade nº MG 11***91* SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Bento de Vasconcelos, nº 501, Bairro Previdenciários, Juiz de Fora/MG

Tendo em vista o rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, **Lei Municipal nº 945/2023**, pelos **Decretos Municipais nº 1607/2023 e 1643/2024**, as partes acima identificadas celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a inclusão unilateral da **prorrogação da vigência de prazo de execução** do Contrato nº **70/2024** na qual o elemento é a execução das obras de construção de moradias de padrão popular para população de baixa renda e áreas de riscos do Município de Sarzedo, no Bairro Riacho da Mata – lote 02 da quadra 11 (referente ao lote 1 – duas casas), sob regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, do Projeto Executivo, e do Memorial Descritivo,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro, no caso do presente lote, na qual de 04 (quatro) meses **passa a ser ate 12 de abril de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente alteração se faz em conformidade com a Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo fica vinculado ao contrato nº **70/2024**, prevalecendo as demais cláusulas e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente avença. E por estarem justas e contratadas, representantes do Município assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 08 de agosto de 2024.

Danilo Jordan dos Santos Sidnei
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Eliane Henriques do Prado
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Documento assinado digitalmente
THIAGO FÉLIX CASSEMIRO DA SILVA
Data: 08/08/2024 16:55:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thiago Félix Cassemiro da Silva
Santiago Obras Industriais LTDA